



gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>

Diligência CO 05/2025

2 mensagens

gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>
Para: 2D&B Soluções <2debsolucoes@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 16:57

Trata-se da CO 05/2025 - Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para realizar a construção do alojamento feminino, localizado no Palácio das Esmeraldas, em Goiânia, Estado de Goiás.

Licitante 2D&B ENGENHARIA LTDA, solicitamos o atendimento de DILIGÊNCIA. Durante a análise dos documentos de proposta a área técnica constatou que:

PENDÊNCIA I - É necessária a apresentação do detalhamento dos Encargos Sociais junto à planilha orçamentária.

PENDÊNCIA II - O orçamento não aplicou a fórmula TRUNCAR nos preços unitários e nas somatórias. Além disso, o somatório total das etapas de serviço apresenta inconsistências.

PENDÊNCIA III - Os valores do cronograma físico financeiro não correspondem ao orçamento sintético apresentado.

Diante disso, solicitamos o envio dos documentos com as pendências sanadas para o e-mail: gelicgoinfra@gmail.com

O prazo para atendimento da diligência é, imprerivelmente, de 24 horas.

Wesley
Agente de Contratação
GOINFRA

2 anexos **Despacho.pdf**
155K **Checklist - Análise de Proposta.pdf**
756K

2D&B Soluções <2debsolucoes@gmail.com>

22 de maio de 2025 às 13:15

Para: gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>

2D&B Engenharia

[Citação ocultada]

2 anexos **ENCARGOS_SOCIAIS_GOINFRA_MENSA - 2025.02.pdf**
178K **PLANILHA ORÇAMENTARIA LICITAÇÃO GOINFRA REV.01.xls**
356K

ENCARGOS SOCIAIS – MENSALISTAS (SEM DESONERAÇÃO)	
GRUPO	PERCENTUAL
A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A1. INSS <i>Lei 8212 Art. 22 de 24/07/9, Regulamentada pelo Art. 25 decreto, 356 de 07/12/91</i>	20,00%
A2. FGTS <i>Lei 5.107 Art. 2 Disciplinado pela. lei 8036 de 11/05/90 e regulamentada decreto 99.684 de 08/11/90</i>	8,00%
A3. SESI <i>Lei 5.107/66 art. 23º de 13/09/66, Art. 8 inciso II lei 8029/90 - redação dada pela Lei 8.154/90 de 28/12/90 e reg Art. 1 e Decreto 99.570/90</i>	1,50%
A4. SENAI <i>Art. 1º DL 6246/44, Lei 8.029/90, Lei 8.154 de 28/12/90</i>	1,00%
A5. INCRA <i>Art. 3 Decreto 60.446/67, 1º item I do Decreto lei nº 1.146/70,15, item II Lei Complementar nº 11/711º DL 1867 /81 e lei 7.787/89</i>	0,20%
A6. Salário Educação <i>Art 3 do Decreto 60.446/67, item 1 do Decreto 87.043 de 22/03/82 e lei 7787/89</i>	2,50%
A7. Seguro contra acidente de trabalho INSS <i>Art. 26 reg. Art. 22 item II, letra A da Lei 8.212 de 24/07/91, regulamentada pelo Decreto 356 de 07/12/91 art 26, item III.</i>	3,00%
A8. SEBRAE <i>Art 8 º, parágrafo 3 º Lei 8.029/90 modificada pela Lei 8.154/90, regulamentada pela Lei 99.570/90</i>	0,60%
A9. SECONCI <i>Conforme Convenção Coletiva</i>	1,00%
TOTAL GRUPO A : 37,80%	
B ENCARGOS TRABALHISTAS	
B1. Repouso semanal remunerado <i>Cálculo auxiliar B.1</i>	0,00%
B2. Feriados <i>Cálculo auxiliar B.2</i>	0,00%
B3. Auxílio Enfermidade <i>Cálculo auxiliar B.3</i>	0,70%
B4. Auxílio Acidente <i>Cálculo auxiliar B.4</i>	0,04%
B5. Licença Paternidade <i>Cálculo auxiliar B.5</i>	0,05%
B6. Faltas Justificadas <i>Cálculo auxiliar B.6</i>	0,56%
B7. Férias gozadas <i>Cálculo auxiliar B.7</i>	8,88%
B8. Licença Maternidade <i>Cálculo auxiliar B.8</i>	0,01%
B9. 13º Salário <i>Cálculo c/ 220h</i>	8,33%
TOTAL GRUPO B : 18,57%	
C ENCARGOS INDENIZATÓRIOS	
C1. Aviso Prévio Indenizado <i>Cálculo auxiliar C.1</i>	5,20%
C2. Aviso Prévio Trabalhado <i>Cálculo auxiliar C.2</i>	0,12%
C3. Férias indenizadas + 1/3 <i>Cálculo auxiliar C.3</i>	1,74%
C4. Multa por Rescisão do Contrato de Trabalho sem Justa Causa <i>Cálculo auxiliar C.4</i>	2,83%
C5. Indenização Adicional <i>Cálculo auxiliar C.5</i>	0,44%
TOTAL GRUPO C : 10,33%	
D INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	
D1. Incidência do Grupo A sobre B	7,02%
D2. Incidência do Grupo A sobre o aviso prévio trabalhado	0,05%
D3. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,42%
TOTAL GRUPO D : 7,49%	
PERCENTUAL TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) 74,19%	



RESUMO DE ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES – GOINFRA

ENCARGOS SOCIAIS – MENSALISTAS (COM DESONERAÇÃO)	
GRUPO	PERCENTUAL
A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A1. INSS <i>Lei 8212 Art. 22 de 24/07/9, Regulamentada pelo Art. 25 decreto, 356 de 07/12/91</i>	5,00%
A2. FGTS <i>Lei 5.107 Art. 2 Disciplinado pela. lei 8036 de 11/05/90 e regulamentada decreto 99.684 de 08/11/90</i>	8,00%
A3. SESI <i>Lei 5.107/66 art. 23º de 13/09/66, Art. 8 inciso II lei 8029/90 - redação dada pela Lei 8.154/90 de 28/12/90 e reg Art. 1 e Decreto 99.570/90</i>	1,50%
A4. SENAI <i>Art. 1º DL 6246/44, Lei 8.029/90, Lei 8.154 de 28/12/90</i>	1,00%
A5. INCRA <i>Art. 3 Decreto 60.446/67, 1º item I do Decreto lei nº 1.146/70,15, item II Lei Complementar nº 11/711º DL 1867 /81 e lei 7.787/89</i>	0,20%
A6. Salário Educação <i>Art 3 do Decreto 60.446/67, item 1 do Decreto 87.043 de 22/03/82 e lei 7787/89</i>	2,50%
A7. Seguro contra acidente de trabalho INSS <i>Art. 26 reg. Art. 22 item II, letra A da Lei 8.212 de 24/07/91, regulamentada pelo Decreto 356 de 07/12/91 art 26, item III.</i>	3,00%
A8. SEBRAE <i>Art 8 º, parágrafo 3 º Lei 8.029/90 modificada pela Lei 8.154/90, regulamentada pela Lei 99.570/90</i>	0,60%
A9. SECONCI <i>Conforme Convenção Coletiva</i>	1,00%
TOTAL GRUPO A : <u>22,80%</u>	
B ENCARGOS TRABALHISTAS	
B1. Repouso semanal remunerado <i>Cálculo auxiliar B.1</i>	0,00%
B2. Feriados <i>Cálculo auxiliar B.2</i>	0,00%
B3. Auxílio Enfermidade <i>Cálculo auxiliar B.3</i>	0,70%
B4. Auxílio Acidente <i>Cálculo auxiliar B.4</i>	0,04%
B5. Licença Paternidade <i>Cálculo auxiliar B.5</i>	0,05%
B6. Faltas Justificadas <i>Cálculo auxiliar B.6</i>	0,56%
B7. Férias gozadas <i>Cálculo auxiliar B.7</i>	8,88%
B8. Licença Maternidade <i>Cálculo auxiliar B.8</i>	0,01%
B9. 13º Salário <i>Cálculo c/ 220h</i>	8,33%
TOTAL GRUPO B : <u>18,57%</u>	
C ENCARGOS INDENIZATÓRIOS	
C1. Aviso Prévio Indenizado <i>Cálculo auxiliar C.1</i>	5,20%
C2. Aviso Prévio Trabalhado <i>Cálculo auxiliar C.2</i>	0,12%
C3. Férias indenizadas + 1/3 <i>Cálculo auxiliar C.3</i>	1,74%
C4. Multa por Rescisão do Contrato de Trabalho sem Justa Causa <i>Cálculo auxiliar C.4</i>	2,83%
C5. Indenização Adicional <i>Cálculo auxiliar C.5</i>	0,44%
TOTAL GRUPO C : <u>10,33%</u>	
D INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	
D1. Incidência do Grupo A sobre B	3,82%
D2. Incidência do Grupo A sobre o aviso prévio trabalhado	0,03%
D3. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,42%
TOTAL GRUPO D : <u>4,27%</u>	
PERCENTUAL TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	<u>55,97%</u>

GO

INFRA

01/05/2024

ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES – GOINFRA

CÁLCULOS AUXILIARES DOS ENCARGOS SOCIAIS – MENSALISTAS

CÁLCULOS AUXILIARES DOS ENCARGOS SOCIAIS

Dias por Ano360,000 dias

Dias da Semana7,000 dias

Dias trabalhados por semana5,000 dias

Meses por ano12,000 Meses

Horas trabalhadas por mês176,000 h

DIAS NÃO TRABALHADOS:

B.1) Repouso semanal remunerado

1 dia por semana (salvo férias)

0,000000000 dias/ano

B.2) Feriados

13 dias por ano (incluindo 2 feriados municipais – 2 caindo num domingo ou sábado)

0,000000000 dias/ano

B.3) Auxílio Enfermidade

Afastamento pelo prazo de 15 dias por ano e por 3,48% dos funcionários (dados do AEPS 2022) + 2 dias por motivo de doenças

0,0070 dias/ano

B.4) Auxílio Acidente

15 primeiros dias de licença, utilizado por 0,97% dos empregados (Anuário estatístico de acidentes de trabalho – 2022)

0,0004 dias/ano

B.5) Licença Paternidade

5 dias de licença

Percentual de homens na construção civil em Goiás (RAIS 2022)

87,95%

Percentual de homens em idade fértil (18 aos 49 anos)

79,86%

Percentual de trabalhadores que pedem licença paternidade

4,93%

0,0005 dias/ano

B.6) Faltas Legais

Considerou-se uma média de 2 dias / ano

0,0056 dias/ano

B.7) Férias

30 dias por ano

0,0888 dias/ano

B.8) Licença Maternidade

120 dias de licença

Percentual de mulheres na construção civil (RAIS 2022)

12,05%

Percentual de mulheres em idade fértil (18 aos 49 anos)

86,82%

Taxa de natalidade em Goiás

1,26%

0,0001 dias/ano

AVISO PRÉVIO

C.1) Aviso Prévio Indenizado

79,90% -% de trabalhadores demitidos (dispensados descontados / estoque médio)

78,93% - % de empregados demitidos sem justa causa sobre o total de dispensados descontados

90,00% - Parcela de avisos prévios indenizados

15,020 - N° médio de meses de permanência dos empregados

0,0520 dias/ano

C.2) Aviso Prévio Trabalhado

79,90% -% de trabalhadores demitidos (dispensados descontados / estoque médio)

78,62% - % de empregados demitidos sem justa causa sobre o total de dispensados descontados

10,00% - Parcela de avisos prévios trabalhados (demitidos)

15,020 - N° médio de meses de permanência dos empregados

0,0012 dias/ano

C.3) Férias indenizadas + 1/3

78,62% - % de empregados demitidos sem justa causa sobre o total de dispensados descontados

15,02 - N° médio de meses de permanência dos empregados

0,0174 dias/ano

C.4) Multa por Despedida Injusta (FGTS)

79,90% -% de trabalhadores demitidos (dispensados descontados / estoque médio)

78,62% - % de empregados demitidos sem justa causa sobre o total de dispensados descontados

8,00% - Contribuição para FGTS sobre o salário

40,00% - Indenização compensatória

15,02 - N° médio de meses de permanência dos empregados

0,0283 dias/ano

C.5) Indenização Adicional

79,90% -% de trabalhadores demitidos (dispensados descontados / estoque médio)

78,62% - % de empregados demitidos sem justa causa sobre o total de dispensados descontados

8,33% - Probabilidade de demissão no período indenizável

15,02 - N° médio de meses de permanência dos empregados

0,0044 dias/ano

Fonte:

A) AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS MÓDULO 01 – ORÇAMENTO DE OBRAS - AULA 06 (INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA / TCU)

B) COMO PREPARAR ORÇAMENTO DE OBRAS - ALDO DÓREA MATOS – ED.:PINI

C) MEMORIA DE CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS DO SINAPI, Endereço: http://www1.caixa.gov.br/download/asp/download.asp

D) RAIS, AEPS e AEAT 2022 disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br

D) NOVO CAGED 2022 disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br

Observações:

*Para definir a quantidade de dispensados sem justa causa e dispensados descontados, utilizamos a mesma proporção de 2019 - último dado divulgado.

** Adotou-se apenas os dados para os CNAE's 41 (Construção de edifícios) e 43 (Serviços especiais de engenharia)